



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. MARIANA SERRA BUROCK E PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade, com base nas tabelas referenciais SINAPI, SEINFRA, SICRO e DER, mediante aplicação do maior percentual de desconto possível, com o objetivo de atender às demandas de reforma e manutenção das Escolas Municipais da Rede de Ensino e da Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua – ES.

3.2. Trata-se de execução de serviços contínuos.

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Educação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação é necessária diante do estado de deterioração das estruturas físicas das unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam infiltrações, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, desgaste de revestimentos e falta de adequações de acessibilidade.

Essas condições comprometem a segurança, a salubridade e o conforto dos ambientes, prejudicando o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

A presente contratação busca garantir melhores condições de funcionamento, segurança para alunos e servidores, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços educacionais de forma eficiente e sustentável.



5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Deverá ser concedida a Garantia mínima de 5 anos para a solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para execução será aquele definido na ordem de serviço, onde estará detalhado os serviços, as planilhas e demais documentos necessários.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos Gestores e Fiscais do contrato juntamente com o Setor de Engenharia que atestará as etapas concluídas de cada serviço solicitado.

6.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e demais peculiaridades que forem apontadas.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.



6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;



9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

9.10. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período contratual, um número suficiente de equipamentos e profissionais especializados para a realização dos serviços dentro dos prazos definidos no edital.

9.11. Durante a execução das atividades, será obrigatório o uso de materiais e insumos genuínos ou recomendados pelos fabricantes, com configuração idêntica ou superior às especificadas, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços prestados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.



Mariana Serra Burock
AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Paulo Caldeira Burock Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 24/11/2025 14:40:42 -03:00

MARIANA SERRA BUROCK

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

SEME/NADM - SEME - PMAV

assinado em 24/11/2025 14:40:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2025 14:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GKH004>